



PORTARIA Nº 130 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR DE GESTÃO II E NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Exonera, a partir desta data, a Sra. **ANA PAULA DE ALMEIDA**, do cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO CC-01** do Município de Mirassol D'Oeste, nomeada pela portaria nº 194/2018, deixando de perceber as vantagens do referido cargo.

Artigo 2º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra. **ANA PAULA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 028.060.411-47 e RG nº 19904347 SSP/MT, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CC-6**, do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 3º- Compete a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, dentre outras atribuições:

- I** – Elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico;
- II** - Sistematização do banco de dados;
- III** - Definição dos indicadores de gestão;
- IV** – Desenvolvimento de projetos, inclusive de engenharia;
- V** – Formalização e acompanhamento de convênios e contratos;
- VI** – Gestão do patrimônio, incluindo materiais de consumo e bens permanentes;
- VII** – Gestão de Pessoal, incluindo folha de pagamento, qualificação do quadro, qualidade de vida dos servidores e informações cadastrais;



VIII – Protocolo geral e atendimento ao público;

IX – Aquisições governamentais;

X – Desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 4º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeada.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso,
Sede Provisória do Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 19 de março de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

FFS/acqb